



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

ERLON TANCREDO COSTA, PREFEITO DE RIO RUFINO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 509/13, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 01/2022, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 17 para o cargo de assistente social. **DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Todos os itens são Princípios do Sus, de acordo com o Ministério da Saúde, senão vejamos:

**PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

*Universalização: a saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais.*

*Equidade: o objetivo desse princípio é diminuir desigualdades. Apesar de todas as pessoas possuírem direito aos serviços, as pessoas não são iguais e, por isso, têm necessidades distintas. Em outras palavras, equidade significa tratar desigualmente os desiguais, investindo mais onde a carência é maior.*

*Integralidade: este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades. Para isso, é importante a integração de ações, incluindo a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Juntamente, o princípio de integralidade pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas, para assegurar uma atuação intersetorial entre as diferentes áreas que tenham repercussão na saúde e qualidade de vida dos indivíduos.*

Informação disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/sus>

Demais recursos não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.***

Rio Rufino, 28 de novembro de 2022.

**ERLON TANCREDO COSTA**  
Prefeito de Rio Rufino